



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Conselho Deliberativo

Jailce Perrut dos Santos Scofano

(Diretora- Presidente do PREVINI)

Mírian Magali Alves de Oliveira

Alessandro José de Oliveira Machado

Márcia da Costa Melo

Paulo Sérgio da Silva Monteiro

Vitor Oliveira Vilanova

Diretoria Executiva

Jailce Perrut dos Santos Scofano

Diretora- Presidente

Juliana Kryssia Lopes Maia

Diretora Administrativa e Financeira

Marcello Raymundo de Souza Cardoso

Diretor de Benefícios

Comitê de Investimentos

Andréa Ribeiro Rodrigues

Fabrcio Martins Carvalho da Silva

Juliana Kryssia Lopes Maia

Marcello Raymundo de Souza Cardoso

Márcia da Costa Melo

2

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	OBJETIVO	6
3	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ-GESTÃO).....	6
4	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.....	7
5	ESTRUTURA DE GESTÃO	8
	5.1 Gestão própria.....	8
	5.2 Órgãos de execução.....	8
	5.3 Consultoria de Valores Mobiliários.....	9
6	META DE RENTABILIDADE.....	11
7	CENÁRIO ECONÔMICO	12
	7.1 Cenário Econômico Internacional.....	12
	7.2 Cenário Econômico Brasileiro.....	12
8	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	16
	8.1 Segmentos.....	17
	8.1.1 Segmento de Renda Fixa.....	17
	8.1.2 Segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários.....	17
	8.1.3 Segmento de investimentos no exterior.....	18
	8.1.4 Empréstimo consignado.....	18
	8.2 Limites gerais.....	18
	8.3 Demais enquadramentos.....	19
	8.4 Vedações.....	20
9	CONTROLE DE RISCO	21
	9.1 Controle do risco de mercado.....	21
	9.2 Controle do risco de crédito.....	22
	9.3 Controle do risco de liquidez.....	22
	9.4 Crédito consignado.....	22
10	ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	23
11	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	23
12	CRENCIAMENTO.....	24
	12.1 Processo de execução.....	25
	12.2 Validade.....	26
13	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	26
	13.1 Metodologia.....	27



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- 13.1.1 Marcações.....27
- 13.2 Critérios de precificação.....27
- 13.2.1 Títulos públicos federais.....27
- 13.2.1.1 Marcação a Mercado.....27
- 13.2.1.2 Marcação na Curva.....27
- 13.2.2 Fundos de investimentos.....30
- 13.2.3 Títulos privados.....31
- 13.1.1 Tipos de marcação.....32
- 14 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....32
- 15 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO33
- 16 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....34
- 16.1 Exposição a risco.....34
- 16.2 Potenciais perdas dos recursos.....35
- 17 CONTROLES INTERNOS36
- 18 DISPOSIÇÕES GERAIS.....37

1 INTRODUÇÃO

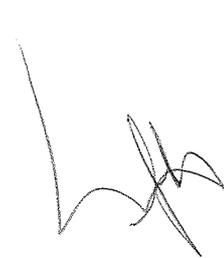
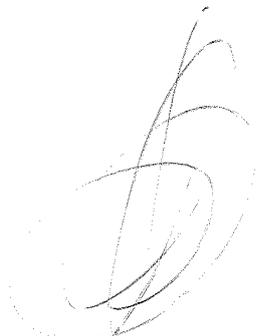
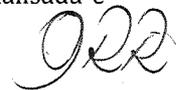
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, é uma autarquia municipal destinada a administrar as aposentadorias e pensões dos servidores do município, conforme estabelecido na Lei Federal 9.717/1998 e Resolução CMN nº 4.963/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Os recursos vêm das contribuições dos servidores municipais e das patrocinadoras, que são: PCNI (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu), CMNI (Câmara Municipal de Nova Iguaçu), FENIG (Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu) e PREVINI (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu).

As normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios estão previstas no artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998 e nas Portarias do Ministério da Previdência Social nº 402/08 e atualizações, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais e nº 403/08 e atualizações que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais.

No PREVINI, compete ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, subsidiados pelo Comitê de Investimentos, a definição e execução da Política de Investimentos, submetida em seguida ao Conselho Deliberativo para análise e aprovação.

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, apresenta a sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo.



2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do PREVINI tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

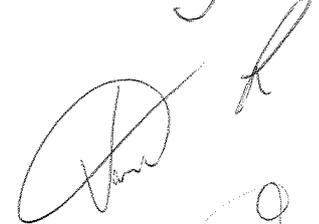
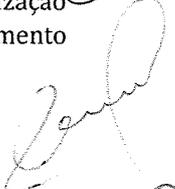
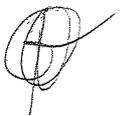
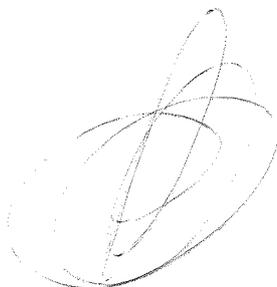
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas,

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ-GESTÃO)

A adoção das boas práticas de gestão previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº185, de 14 de maio de 2015 e atualizações, tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Dessa maneira, a implantação das boas práticas de gestão garantirá padrão de qualidade nos processos de trabalho, transparência na gestão do RPPS, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, melhor estratégia na tomada de decisão pelos gestores e cumprimento dos padrões éticos e morais da instituição, evitando, assim, o conflito de interesse.



4 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos;
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item “b” a seguinte descrição: “Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item “d” a seguinte descrição: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão”.

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do PREVINI, consideramos as seguintes informações:

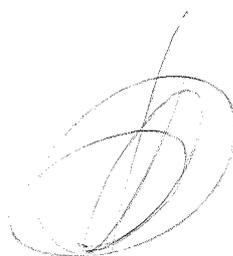
ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	437.858.175,60
Certificado de Regularidade Previdenciária	Validade 08/02/2023
Comitê de Investimentos:	Lei Municipal nº 4.419/2014
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível III
Vencimento da Certificação	05/01/2025

O PREVINI, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como Investidor Comum.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o PREVINI prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o PREVINI condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.



7




5 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do PREVINI será própria.

5.1 Gestão própria

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do PREVINI e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Secretária de Previdência Social, conforme exigido no art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998 e alterações, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do PREVINI têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do PREVINI, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

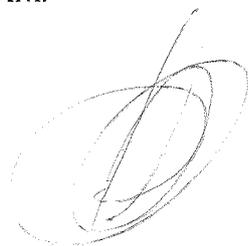
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do PREVINI, instituídos como regras, procedimentos e controles internos.

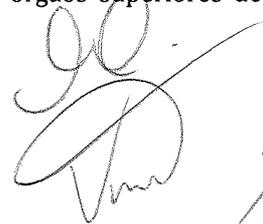
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

5.2 Órgãos de execução

Os recursos do PREVINI visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do PREVINI.








A estrutura definida garante a demonstração da segregação de atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de conflitos de interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

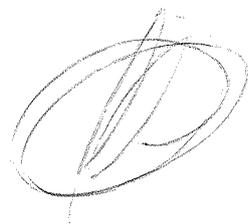
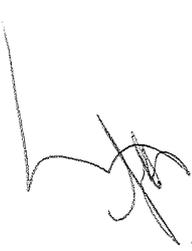
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

5.3 Consultoria de Valores Mobiliários

O PREVINI tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 519/2011, Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do PREVINI.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o PREVINI deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do PREVINI;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um *Compliance Officer* como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;




- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, origemação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o PREVINI em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do PREVINI.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do PREVINI e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do PREVINI.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, a taxa de juros parâmetro para Avaliação de Atuarial de 2023 do PREVINI, que apresentou ponto de duração do passivo de 13,51 anos conforme estudo da empresa EC2G Assessoria e Consultoria LTDA ME de 02 de setembro de 2022, é de 4,61% a.a.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do PREVINI, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

O PREVINI no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 CENÁRIO ECONÔMICO

7.1 Cenário Econômico Internacional

Tomando por base o estudo econômico do Banco do Brasil de 24 de novembro de 2022 que reforçou o cenário de continuidade de aperto monetário nos EUA pelo menos até meados de março de 2023, quando os juros americanos (*Fed funds rate*) devem atingir o patamar de 5,0% a.a.

Em relação à China, apesar dos aumentos recentes nos casos de Covid-19, entendemos que o país deve contribuir positivamente para o crescimento global, principalmente a partir da segunda metade de 2023. As restrições e novos lockdowns, que afetam a atividade econômica e reduzem a confiança dos agentes econômicos, ainda devem acontecer no primeiro semestre de 2023, especialmente nos meses de inverno, algo que deve perder força ao longo do ano. Contudo, ainda há incertezas sobre o setor imobiliário chinês, em especial sobre o ritmo do processo de desalavancagem, que deve impactar negativamente os preços de minério de ferro no mercado internacional, item importante da pauta exportadora brasileira.

Na Europa, os riscos de restrições ainda mais fortes de energia não estão totalmente descartados, mesmo com o importante aumento recente do estoque de energia vindo dos EUA e do Norte da África. Assim, os preços de energia ainda devem se manter em patamares elevados, produzindo uma redução do espaço para consumo das famílias e impactando negativamente a atividade produtiva. Esse ponto reforça o nosso cenário de queda do PIB da zona do Euro em 2023.

Diante da esperada contração da atividade econômica global, inclusive com o temor de uma recessão nas economias avançadas, esperamos uma tendência de desaceleração das commodities de energia, minério e alimentos. Finalmente, questões geopolíticas não estão restritas ao conflito Rússia e Ucrânia. Em nossa visão, há um risco no sentido de desglobalização e acirramento da competição entre blocos geopolíticos que podem levar a um processo de menor crescimento e maior inflação em nível mundial no médio/longo prazo. Entre os riscos, destacamos também conflitos que possam afetar a produção/logística dos semicondutores, que são fundamentais para a produção industrial e podem atrasar os planos de expansão dos serviços baseada na nova economia, tecnologia da informação e big data.

Nesse contexto, a cotação do Real frente ao Dólar americano permanece sujeita a elevada volatilidade, especialmente em relação às perspectivas de ajustes de política monetária nos EUA e dos riscos recessivos se ampliando, bem como de questões domésticas, em especial relativas ao futuro do arcabouço fiscal. Contudo, face ao atual patamar de cotação da moeda, a resiliência da atividade econômica doméstica, o nível dos preços das commodities e do diferencial de juros, projetamos a taxa de câmbio em R\$/US\$ 5,20 para o final de 2022.

7.2 Cenário Econômico Brasileiro

O Relatório de Mercado Focus, do dia 25 de novembro de 2022, emitido pelo Banco Central do Brasil, tem ajustado com uma ligeira alta a projeção de crescimento do PIB para o ano de 2023 em relação há quatro semanas, uma variação de 0,70% sobre o ano anterior, assim como para o

IPCA em 5,02%. Em relação ao dólar, os economistas elevaram a projeção para R\$ 5,25, ante os R\$ 5,20 previstos há quatro semanas.

		Expectativas de Mercado										25 de novembro de 2022					
												▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade					
Mediana Agregado		2022					2023					2023					
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***		
IPCA (variação %)		5,61	5,88	5,91	▲ (5)	139	5,93	47	4,94	5,01	5,02	▲ (2)	139	5,00	47		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		2,76	2,80	2,81	▲ (3)	101	2,78	26	0,64	0,70	0,70	= (3)	100	0,74	26		
Câmbio (R\$/US\$)		5,20	5,25	5,27	▲ (2)	112	5,29	34	5,20	5,24	5,25	▲ (2)	111	5,27	33		
Selic (% a.a.)		13,75	13,75	13,75	= (23)	129	13,75	37	11,25	11,50	11,50	= (1)	128	11,75	36		
IGP-M (variação %)		6,42	6,01	5,95	▼ (22)	75	5,98	20	4,57	4,50	4,51	▲ (1)	72	4,53	19		
IPCA Administrados (variação %)		-4,24	-3,62	-3,55	▲ (8)	86	-3,79	22	5,52	5,88	5,86	▼ (1)	82	5,20	22		
Conta corrente (US\$ bilhões)		-37,84	-42,70	-44,07	▼ (6)	27	-44,20	11	-32,34	-39,45	-39,75	▼ (4)	26	-43,10	10		
Balança comercial (US\$ bilhões)		56,15	55,00	55,00	= (3)	23	53,40	10	56,00	56,00	56,00	= (5)	22	57,20	9		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		74,21	80,00	80,00	= (2)	24	76,00	10	71,00	75,00	75,00	= (2)	23	75,00	9		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		58,60	57,52	57,70	▲ (1)	21	58,20	10	62,95	60,70	61,00	▲ (1)	21	62,70	10		
Resultado primário (% do PIB)		1,00	1,20	1,25	▲ (3)	30	1,35	12	-0,50	-0,80	-0,80	= (1)	30	-0,80	12		
Resultado nominal (% do PIB)		-6,20	-6,00	-5,76	▲ (1)	20	-5,60	10	-7,70	-7,88	-8,25	▼ (3)	20	-7,45	10		

7.2.1 Atividade Econômica

De acordo com o estudo econômico do Banco do Brasil de 24 de novembro de 2022, internamente, os indicadores recentes sugerem que o terceiro trimestre foi mais positivo do que o mercado esperava anteriormente, reflexo da resiliência do setor de serviços, melhora do mercado de trabalho e das medidas de estímulo ao consumo. Apesar do ambiente macroeconômico como um todo também ser desafiador, o índice de atividade econômica calculado pelo BCB acumulou alta de 1,36% no trimestre. Setorialmente, as pesquisas do IBGE indicam dinâmica ainda benigna do setor de serviços. A indústria e o comércio, em que pese o desempenho positivo das vendas no varejo no mês de setembro (+1,1%), estão diante de um cenário mais desafiador, em um contexto de política monetária contracionista, encarecimento do crédito e endividamento das famílias, fatores que comprometem, em alguma medida, a demanda interna.

Taxas de juros mais altas, além de limitar o consumo mais associado ao uso do crédito, também impactam os setores econômicos pelo lado da oferta ao encarecer os investimentos. Acreditamos que esses efeitos defasados da política monetária devem se tornar ainda mais evidentes nos próximos meses e a atividade doméstica tende a perder parte do dinamismo. No acumulado do ano de 2022, esperamos que o PIB cresça 3,0%. Em que pese o impacto negativo da desaceleração da economia mundial, a política monetária ainda em campo contracionista e a ausência dos elementos transitórios que impulsionaram o PIB em 2022, projetamos PIB de 1% para 2023, destacando que esta perspectiva é explicada em sua maior parte pelo resultado de 2022, que deixa um carregamento estatístico favorável (+0,7%) para o próximo ano.

7.2.2 Mercado de Trabalho

Sobre o mercado de trabalho, o estudo econômico do Banco do Brasil aponta o desempenho positivo da atividade econômica ao longo do ano, com destaque para o crescimento do setor de

serviços, muito intensivo em trabalho, contribuiu para a forte expansão da ocupação, que permitiu que a taxa de desocupação cedesse para 8,7% no trimestre encerrado em setembro. Apesar dessa trajetória positiva, desde o trimestre encerrado em maio a população ocupada tem dado sinais de desaceleração e, diante da recente estabilidade da força de trabalho, podemos dizer que a taxa de desocupação tem tido uma composição piorada. Como aspecto positivo, as estimativas da Pnad trazem evidências acerca da melhora qualitativa em termos de crescimento das ocupações formais e de aumento dos rendimentos médios reais que, diante do recuo da inflação, apresentaram a quinta alta consecutiva na margem. Prospectivamente, esperamos que a taxa de desocupação média fique em 9,5% em 2022. Os rendimentos médios reais devem retrair 1,2% e a massa de salário real média em 2022 deverá crescer 6,3%. Em 2023, esperamos um crescimento médio de 2,4% da população ocupada, resultando em uma taxa de desocupação média de 9,1%. No próximo ano, o rendimento médio real dos trabalhadores deve crescer (3,4%), refletindo em um avanço de 5,8% na massa de salários.

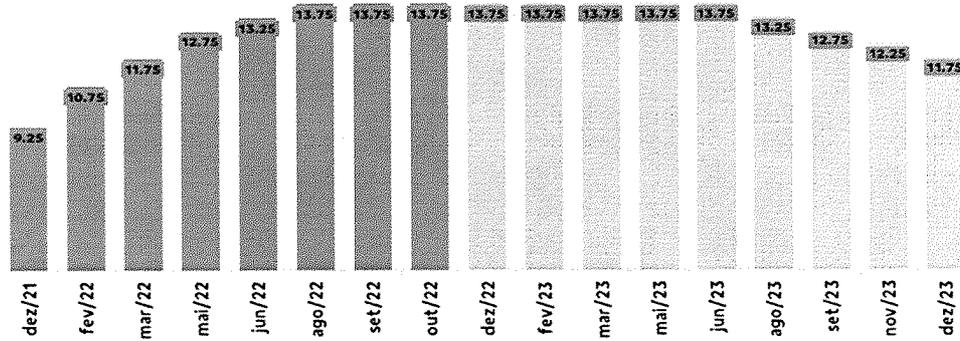
7.2.3 Inflação

Em relação à inflação, conforme mostra o estudo econômico do Banco do Brasil, o IPCA de outubro apresentou variação de 0,59%, valor acima da mediana do mercado (0,49%) e até mesmo do teto das projeções mensais, que era de 0,54%, segundo informações da Bloomberg. Este resultado interrompe uma sequência de três meses consecutivos de deflação (julho a setembro), originada em grande parte pelas medidas governamentais que alteraram a cobrança de impostos sobre energia elétrica, telecomunicações e combustíveis. Apesar do resultado positivo, a variação acumulada em 12 meses seguiu a trajetória de queda, reforçando o movimento de desinflação observado nos preços brasileiros e que deve continuar no último bimestre do ano. Para o fim de 2022 esperamos que o indicador oficial de inflação alcance 6,0%.

Em que pese o cenário inflacionário ainda bastante desafiador e com riscos para as projeções do ano de 2023 (destaque para a possibilidade do retorno dos impostos federais sobre combustíveis que pode somar até 0,8% no IPCA do próximo ano), esperamos que a dinâmica gradual de desinflação continue levando os preços ao consumidor para patamar equivalente a 4,9% ao final do próximo ano. No entanto, destacamos que este valor é superior ao teto da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 4,75%.

Diante desse cenário inflacionário pouco amigável, que projeta uma convergência dos preços bastante gradual em direção ao centro da meta de inflação (que deverá ocorrer apenas no ano de 2025), mantemos o cenário de estabilidade para a taxa Selic em 13,75% a.a. até o mês de agosto de 2023, o que faz com que nossa taxa básica de juros estimada para o fim do próximo ano seja de 11,75% a.a.

Gráfico 2: trajetória esperada para a taxa Selic até o fim de 2023 (em %a.a.)



Fonte/Elaboração: Bloomberg / BB Assessoramento Econômico

Conclusão

Conforme exposto acima, o estudo econômico do Banco do Brasil apresentou um panorama geral para o ambiente econômico, destacando as incertezas ainda presentes no ambiente global, que segue marcado por desafios de desinflacionar economias centrais como os EUA e países da Zona do Euro, ritmo de aperto monetário avançando e ampliando riscos de recessão à frente, bem como perda de ímpeto para a economia chinesa frente à ampliação dos casos de Covid-19 e efeitos da política de restrição de mobilidade no país asiático. No ambiente doméstico, em que pese as surpresas positivas ao longo do ano em termos de recuperação no mercado de trabalho, atividade econômica acima das projeções de início de ano e o processo de desinflação em curso que favoreceu inclusive a decisão do fim do ciclo de alta da Selic, ressaltamos os desafios para o ano de 2023, especialmente quando ponderamos o atual patamar contracionista dos juros, as incertezas associadas ao cenário global e a ausência dos fatores transitórios que favoreceram a economia doméstica em 2022. Ademais, os desdobramentos acerca das discussões atuais em torno da sustentabilidade do arcabouço fiscal também são fundamentais para a trajetória econômica à frente.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several others below it.]

[A large, circular handwritten scribble or signature at the bottom left of the page.]

8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do PREVINI devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2023

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021				
RENDA FIXA				
Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	21,10%	75,00%
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,0%	15,83%	21,10%	75,00%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,0%	0,00%	0,00%	0,00%
7º II - Oper. Compromissadas em TP TN	5,0%	0,00%	0,00%	0,00%
7º III a - FI RF	60,0%	29,40%	39,20%	60,00%
7º III b - FI de Índices RF	60,0%	0,00%	0,00%	0,00%
7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,0%	0,00%	0,00%	20,00%
7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,0%	0,00%	0,00%	0,00%
7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,0%	0,00%	4,50%	5,00%
7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,0%	0,00%	0,00%	0,00%
			85,90%	
RENDA VARIÁVEL				
Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
8º I FI de Ações	30,00%	2,50%	8,10%	20,00%
8º II ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			8,10%	
EXTERIOR				
Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
9º I Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	0,00%
			5,00%	
CONSIGNADO				
Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	0,00%
			1,00%	
TOTAL			100,00%	

O PREVINI considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

2022/12/148

23



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo PREVINI com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

8.1 Segmentos

8.1.1 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o PREVINI propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o PREVINI deverá cumprir cumulativamente as exigências do art. 16, §2º da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

(Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large circular mark at the top and several vertical signatures below.)

8.1.2 Segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos

17 *(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large circular mark on the left and several vertical signatures on the right.)*

recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o PREVINI propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

8.1.3 Segmento de investimentos no exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o PREVINI propõe adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

8.1.4 Empréstimo consignado

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

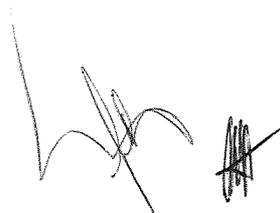
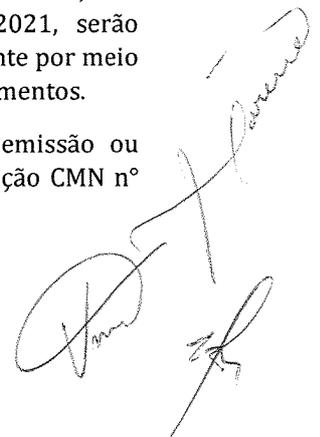
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o PREVINI propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o PREVINI prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.2 Limites gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do PREVINI, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.






No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o PREVINI limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do PREVINI no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

O total das aplicações dos recursos do PREVINI em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

8.3 Demais enquadramentos

O PREVINI considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o PREVINI obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o PREVINI não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do PREVINI;

- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo PREVINI;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do PREVINI ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o PREVINI deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do PREVINI, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do PREVINI como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

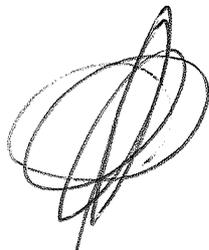
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do PREVINI até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o PREVINI prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

8.4 Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do PREVINI deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.






9 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o PREVINI obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- a) Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- b) Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- c) Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

9.1 Controle do risco de mercado

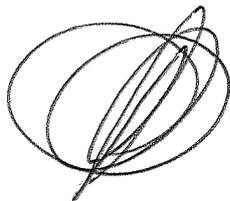
O PREVINI adota o VaR - *Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: 1,99% do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: 14,04% do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior 21,71% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o PREVINI deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos













deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

9.2 Controle do risco de crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 Controle do risco de liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do PREVINI em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - *Asset Liability Management*.

9.4 Crédito consignado

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

- Constituição de fundos garantidores e oscilação de riscos; e
- Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

10 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do PREVINI, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo PREVINI devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do PREVINI.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o PREVINI buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – *Asset Liability Management*.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao PREVINI a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – *Asset Liability Management* deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 1.467/2022, art. 102º alínea “c”; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

11 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme o art. 148, inciso I, da Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos por meio dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do PREVINI, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o PREVINI, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o PREVINI, por meio de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

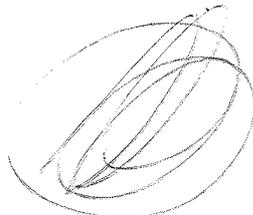
- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

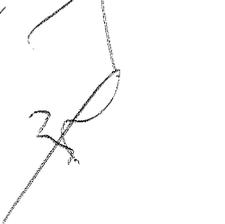
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.







Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

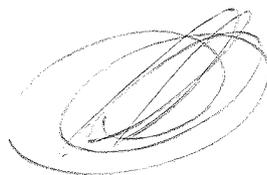
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.1 Processo de execução

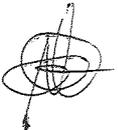
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo PREVINI, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

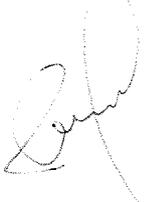
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº

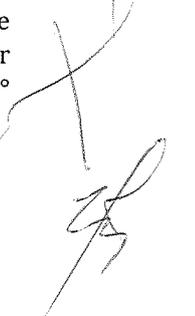










4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do PREVINI que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.2 Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

13 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do PREVINI, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.





13.1 Metodologia

13.1.1 Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2 Critérios de precificação

13.2.1 Títulos públicos federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

13.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

- Vm = valor de mercado
- PU_{Atual} = preço unitário atual
- $Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

13.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

27

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

*VNA*_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

*IPCA*_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

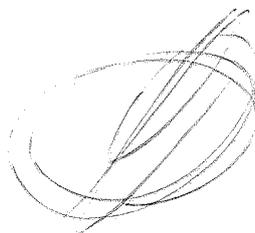
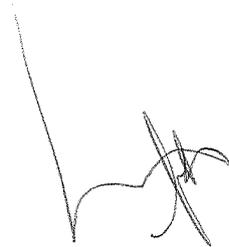
$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

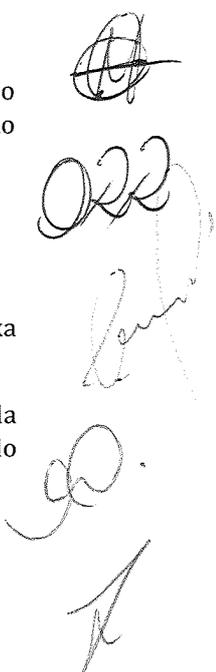
Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

*VNA*_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

*SELIC*_{meta} = Inflação atualizada



Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e *TIR* é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2 Fundos de investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

13.2.3 Títulos privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela

taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

13.2.4 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

14 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do PREVINI, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados na Instrução CVM nº 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1 Exposição a risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do PREVINI para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.2 Potenciais perdas dos recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo










17 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do PREVINI, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

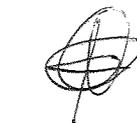
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos por meio da Lei PREVINI nº 4.419/2014, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do PREVINI;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.



Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do PREVINI.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do PREVINI, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do PREVINI, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do PREVINI, por meio de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica conforme o art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998 e alterações, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020 e Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o PREVINI poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do PREVINI, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467/2022 e alterações, e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

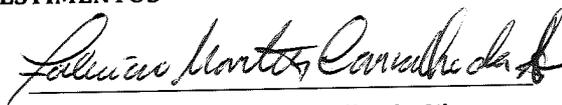


Este documento deverá ser assinado:

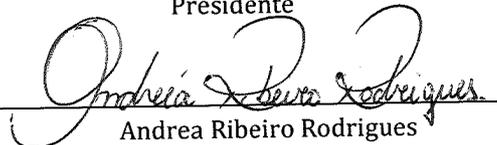
- a) pelo representante do ente federativo;
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

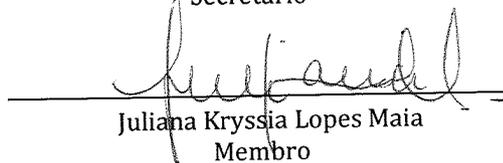

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Presidente



Fabrício Martins Carvalho da Silva
Secretário



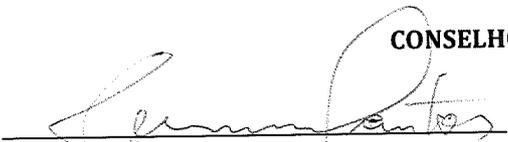
Andrea Ribeiro Rodrigues
Membro



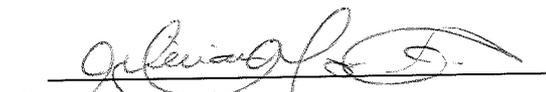
Juliana Kryssia Lopes Maia
Membro



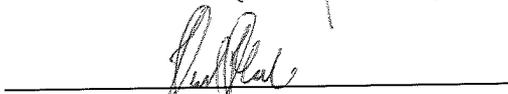
Márcia da Costa Melo
Membro

CONSELHO DELIBERATIVO


Jailce Perrut dos Santos Scofano
Membro Nato (Gestora do RPPS)



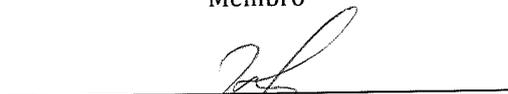
Mirian Magali Alves de Oliveira
Presidente



Alessandro José de Oliveira Machado
Membro



Márcia da Costa Melo
Membro



Paulo Sérgio da Silva Monteiro
Membro



Vitor Oliveira Vilanova
Membro

PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU


Rogério Martins Lisboa